



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/20017

Processo 201709/2017

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.925/0001-12, nº 01, Centro, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 095/2017, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até 31/12/2017. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) até as 10:00 h do dia 19 de Julho de 2017, junto a Comissão Permanente de Licitação.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, na forma condições e cronogramas estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços constantes do Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

- a) AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produto;
- b) EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações).

3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Nova Roma;
- c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Nova Roma/Go, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA/GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos, se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA/GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante)

CNPJ nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos, se houver).

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

5.1 - Para grupos informais de Agricultores Familiares:

5.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

5.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

5.1.3 - Prova de regularidade para com a Receita Federal;

5.1.4 - Prova de Regularidade Trabalhista

5.1.5 - Declarações de: - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital); - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

5.2 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



5.2.5 - Prova de regularidade para com a Receita Federal;

5.2.6 - Prova de Regularidade para com INSS;

5.2.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;

5.2.8 - Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;

5.2.9- Prova de Regularidade Trabalhista

5.2.10- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.2.11 - Declarações de: - Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital); - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).

5.3 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.4 - Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

5.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

5.6 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

6.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado à proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6.3 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7 – DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



7.1 - A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes dos interessados de uma só vez, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

7.2 - Por tratar-se de Chamamento Público, o presente Edital estará aberto para credenciamento até às 10:00 h do dia 19 de Julho de 2017.

7.3 – No Local, Data e Horário marcados no Edital serão abertos os envelopes dos interessados de uma só vez, mesmo que recebidos antes da data limite, visando manter a igualdade entre eles.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

8.2 - Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8.4 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

8.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado.

9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1 - O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto nº 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (Anexo IV).

10.2 - A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas constantes dos Anexos II e III; e Projeto de Venda em Anexo IV.

11 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



11.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:
12.306.0306.2-021 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Nova Roma/Go.

12.2 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

12.4 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

12.5 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

13 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

13.1 - Entregar os produtos de acordo com os cronogramas (Anexos II e III) e Projeto de Venda (Anexo IV) previsto neste Edital.

13.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro-ecológicos;

13.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

13.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

13.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14 – DA CONTRATAÇÃO

Praça Augusto Pio de Santana nº01, Centro CEP:73.820-000 – NOVA ROMA/GO
Fone: (62) 3482 1333 – CNPJ:01.067.925/0001-12



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



14.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme Minuta de Contrato apresentada no Anexo VII).

14.2 - A Prefeitura do Município de Nova Roma convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2017.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

16.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

16.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Nova Roma poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação.

18.2 - A critério da Prefeitura do Município de Nova Roma o presente chamamento público poderá ser:

18.2.1 - adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2 - revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3 - anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



18.3 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

18.4 - O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Nova Roma, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 - Os Anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.7 - Fica eleito o foro da cidade de Iaciara, Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19 - ANEXOS.

ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS DOS ALIMENTOS

ANEXOII-DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS).

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXOIV-MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXOVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Roma / Go, 28 de Junho de 2017

Antonio Lucio Ferreira
Presidente da C.P.L



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



ANEXO I

**PESQUISA DE PREÇOS DOS ALIMENTOS
APÓS MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

Item	Produto	Un	Qtde	Preço Un.	Preço Total
1	Abobora moranga, ou cabotiá madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã.	Un	400	3,25	1.300,00
2	Abóbora verde – casca fina e cor verde, firme, haste aparada, peso 3prox. 500 g. Polpa amarela – claro. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	250	3,40	850,00
3	Alface, de primeira cor e formação uniforme, sem agrotóxicos, devendo ser bem desenvolvida, pés de 350g. Em perfeito estado para consumo	Mç	200	2,75	550,00
4	Mamão formosa in natura, ótimo estado de conservação, livre de sujidades e contaminação.	Un	300	5,25	1.575,00
5	Banana prata- tamanho médio. Graúdos, firmes e de boa aparência, roliça, sem manchas, tamanho 12 cm de comprimento e 3 a 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, nem polpa amolecida.	Kg	300	3,87	1.161,00
6	Beterraba - lisa, firme, carnuda, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	Kg	300	3,50	1.050,00
7	Batata doce – firme polpa branca, peso entre 200 e 250g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	300	3,00	900,00
8	Batata inglesa – com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livres de brotos.	Kg	500	5,00	2.500,00
9	Couve- folhas limpas, frescas, cor verde e sem picadas de insetos e lagartas, não poderá apresentar folhas murchas e amareladas.	Mç	250	2,65	662,50
10	Cenoura - lisa, firme, sem rugas, cor laranja-vivo, tamanho 15 cm de comprimento e 05 de diâmetro prox. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	Kg	600	3,50	2.100,00
11	Chuchu – in natura, pouca rugosidade, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa,	Kg	300	3,00	900,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



	sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
12	Laranja- casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com o peso entre 170 e 190g. Não poderá apresentar manchas ou estar murchas.	Kg	1.000	3,12	3.120,00
13	Mandioca, 1ª qualidade devendo ser fresca, com raízes inteiras e apresentar uma coloração uniforme, polpa úmida e a casca deve soltar- se com facilidade sem manchas arroxeadas.	Kg	300	3,50	1.050,00
14	Mamão Formosa, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500	5,00	2.500,00
15	Pimentão, de boa qualidade fresco compacto e firme isentos de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	100	4,00	400,00
16	Repolho – firme cor verde claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	Kg	300	4,00	1.200,00
17	Cheiro Verde	Pc	100	2,00	200,00
18	Tomate, aspecto globosa mista verde e maduros, cor vermelha classificada com legumes graúda, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades.	Kg	500	4,37	2.185,00
19	Vagem – 1ª qualidade nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	Kg	200	4,00	800,00
20	Farinha de mandioca tipo 1, com cor, cheiro e características própria em embalagem plástica de 1 kg reforçada contendo data de fabricação e validade legível.	Kg	100	5,50	550,00
21	Abacate, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	3,00	300,00
	TOTAL				R\$ 25.853,50

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Praça Augusto Pio de Santana nº01, Centro CEP:73.820-000 – NOVA ROMA/GO

Fone: (62) 3482 1333 – CNPJ:01.067.925/0001-12



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



(ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES)

Item	Produto	Un	Qtde
1	Abobora moranga, ou cabotiá madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã.	Un	400
2	Abóbora verde – casca fina e cor verde, firme, haste aparada, peso 3prox. 500 g. Polpa amarela – claro. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	250
3	Alface, de primeira cor e formação uniforme, sem agrotóxicos, devendo ser bem desenvolvida, pés de 350g. Em perfeito estado para consumo	Mç	200
4	Mamão formosa in natura, ótimo estado de conservação, livre de sujidades e contaminação.	Un	300
5	Banana prata- tamanho médio. Graúdos, firmes e de boa aparência, roliça, sem manchas, tamanho 12 cm de comprimento e 3 a 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, nem polpa amolecida.	Kg	300
6	Beterraba - lisa, firme, carnuda, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	Kg	300
7	Batata doce – firme polpa branca, peso entre 200 e 250g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	300
8	Batata inglesa – com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livres de brotos.	Kg	500
9	Couve- folhas limpas, frescas, cor verde e sem picadas de insetos e lagartas, não poderá apresentar folhas murchas e amareladas.	Mç	250
10	Cenoura - lisa, firme, sem rugas, cor laranja-vivo, tamanho 15 cm de comprimento e 05 de diâmetro prox. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	Kg	600
11	Chuchu – in natura, pouca rugosidade, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	300
12	Laranja- casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com o peso entre 170 e 190g. Não poderá apresentar manchas ou estar murchas.	Kg	1.000
13	Mandioca, 1ª qualidade devendo ser fresca, com raízes inteiras e apresentar uma coloração uniforme, polpa úmida e a casca deve soltar- se com facilidade sem manchas arroxeadas.	Kg	300
14	Mamão Formosa, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500
15	Pimentão, de boa qualidade fresco compacto e firme isentos de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	100
16	Repolho – firme cor verde claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	Kg	300
17	Cheiro Verde	Pc	100



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



18	Tomate, aspecto globosa mista verde e maduros, cor vermelha classificada com legumes graúda, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades.	Kg	500
19	Vagem – 1ª qualidade nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	Kg	200
20	Farinha de mandioca tipo 1, com cor, cheiro e características própria em embalagem plástica de 1 kg reforçada contendo data de fabricação e validade legível.	Kg	100
21	Abacate, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100

ANEXO III



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Esc. Mul. Henrique dos P. Pereira	Rua 5, s/n , Centro
02	Creche Municipal	Praças da Lavadeiras , s/n, Centro
03	Esc. Mun. Francisco Pereira dos Santos	Povoado Brejo
04	Esc. Mun. Rosendo Barbosa	Povoado Cana Brava
05	Esc. Mun. Pacifico José de Alvarenga	Povoado São Sebastião
06	Esc. Mun. Jose Neres Sampaio	Povoado Cormarie

Escolas localizadas na zona rural os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome da Entidade Prefeitura de Nova Roma / Sec. de Educação		2. CNPJ		3. Município Nova Roma/Go	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



					Total Agricultor		
					Total Agricultor		
Total projeto.....						R\$	do

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Praça Augusto Pio de Santana nº01, Centro CEP:73.820-000 – NOVA ROMA/GO
Fone: (62) 3482 1333 – CNPJ:01.067.925/0001-12



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2017, DECLARA não ter recebido do Município de Nova Roma ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Nova Roma, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



DE TRABALHADORES MENORES

A empresa (Razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado à Rua/Av. (Endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2017, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nova Roma, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.067.925/0001-12, com sede na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal: Mirian Leite São José Sampaio, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 003/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da alimentação escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Nova Roma, conforme descrito nos Anexos II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (Anexo III) e nos CRONOGRAMAS (Anexo II e III), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (Anexo II e III) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (Anexo IV) todos partes integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Nova Roma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na pesquisa de mercado apresentado Anexo I.
- b) O preço ofertado poderá ser revisto para manter o equilíbrio econômico financeiro

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Nova Roma.
- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o dia 31/12/2017.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

- 12.306.0306.2-021 - Manutenção da Merenda Escolar
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou e-mail, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Iaciara/GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Roma /Go, _____ de _____ de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____